



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Indicação n.º 818/2026

Autor: Vereador Thiago Vedana

LIDO EM PLENÁRIO

no dia 29 / 09 / 2026

Presidente da Câmara
Vereador Jelson Bernabé

Senhor Presidente,

O Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, indica a Vossa Excelência seja encaminhado expediente a Sua Excelência, o Prefeito Municipal de Ponta Porã, Senhor Eduardo Campos, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Daniel Lima Kayatt, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor Joanielson Zeferino dos Santos, à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Senhora Renata Freitas de Souza, **solicitando a realização de estudo técnico, administrativo e orçamentário para implantação de um Abrigo Municipal destinado ao acolhimento temporário de cães e gatos abandonados, vítimas de maus-tratos ou encontrados em situação de vulnerabilidade no Município.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção, bem-estar e controle populacional de animais domésticos, diante da presença de cães e gatos abandonados ou em situação de vulnerabilidade nas vias públicas do Município.

A proposta consiste na criação de um Abrigo Municipal estruturado para acolhimento temporário, e não para permanência indiscriminada dos animais. O espaço poderá receber animais resgatados em situações prioritárias, proporcionando condições adequadas de alimentação, higiene, avaliação veterinária, recuperação e posterior encaminhamento para adoção responsável.

A iniciativa poderá funcionar de maneira integrada às políticas de castração, identificação, vacinação, adoção responsável e educação sobre guarda responsável, contribuindo para enfrentar o problema do abandono de forma mais ampla.

A Lei Federal nº 13.426/2017 estabelece diretrizes para o controle da natalidade de cães e gatos, determinando que os programas considerem, entre outros aspectos, regiões com superpopulação e também os animais não domiciliados.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Da mesma forma, a legislação brasileira estabelece proteção contra atos de abuso e maus-tratos. A Lei Federal nº 14.064/2020 alterou o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais e estabeleceu pena de reclusão de dois a cinco anos, além de multa e proibição da guarda, quando os maus-tratos forem praticados contra cães ou gatos.

O Abrigo Municipal também poderá desenvolver ações em parceria com entidades de proteção animal, protetores independentes, clínicas veterinárias, instituições de ensino e iniciativa privada, principalmente para realização de campanhas de adoção e conscientização.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a realização dos estudos necessários para a implantação de um Abrigo Municipal de Animais em Ponta Porã, estabelecendo estrutura, critérios de acolhimento, atendimento veterinário, castração e programa permanente de adoção responsável.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2026.

THIAGO VEDANA
Vereador – PSDB